



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD, QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESTÃO SE FORMANDO NO PROGRAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base na Lei 14.133/21 art 75 II.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado.
01	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho 08.	01 un.	R\$ 36,75	R\$ 36,75
02	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho 10	04 un.	R\$ 36,75	R\$ 147,00
03	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho 12	10 un.	R\$ 36,75	R\$ 367,50
04	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho 14	21 un.	R\$ 36,75	R\$ 771,75
05	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho 16	12 un.	R\$ 37,75	R\$ 453,00
06	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanhos PP	10 un.	R\$ 37,75	R\$ 377,50
07	Camiseta branca, anti-piling, com gola	23 un.	R\$ 37,75	R\$ 868,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho P.			
08	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho M	20 un.	R\$ 37,75	R\$ 755,00
09	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho G	15 un.	R\$ 37,75	R\$ 566,25
10	Camiseta branca, anti-piling, com gola redonda, estampa silk screen, na frente centralizado: PROERD Ensinando a escolher uma vida segura e saudável, com o brasão da Polícia Militar de Minas Gerais, e nas costas o mascote do Programa. Tamanho GG ou G1.	04 un.	R\$ 39,08	R\$ 156,32

Valor Total estimado: R\$ 4.499,32 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Modelo:



3. DA JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar de ClaraVal faz um importante trabalho com os alunos da rede municipal de educação, com no Programa de Combate às Drogas PROERD.

O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) é uma iniciativa da Polícia Militar no Brasil que tem como objetivo prevenir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes. O PROERD atua principalmente em escolas, com aulas ministradas por policiais militares treinados para orientar os alunos sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



riscos das drogas e a importância de tomar decisões seguras e responsáveis.

O programa costuma atender estudantes ensinando valores como autoestima, resistência à pressão de grupos e desenvolvimento de habilidades para lidar com situações de risco. Ao final do curso, os alunos participam de uma formatura e fazem um compromisso de se manter longe das drogas e da violência.

As camisetas serão entregues aos formandos do programa, para uma cerimônia de encerramento de uma importante etapa da vida escolar.

A aquisição deve ser global, pois, como se trata de uma necessidade de padronização, de cor, tecidos e tamanhos, pode acontecer uma divergência entre confecções, portanto, faz-se necessário uma aquisição global.

4. OBJETIVO

A contratação tem por objetivo incentivar todos os envolvidos no programa, trabalhando juntamente com a Polícia Militar, a fim de prevenir o uso de drogas e à violência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado subsequente a entrega do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O produto será entregue na Secretaria de Educação, na Rua Minas Gerais 763, Centro, Claraval/MG. A empresa vencedora será a que propor o menor valor. A prefeitura encaminhará a ordem de fornecimento após autorização da secretaria requisitante.

6.2. Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contatos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 11 de abril de 2025.

Társia Cintra Cunha
Secretária de Educação